EDITAL N. 008/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE ANICUNS/GO, **FAZ SABER** aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, Lei Municipal n. 1946/2014 e Decretos Municipais n. 5062/2026 e 5063/2026, bem como demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, **REALIZARÁ O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com a finalidade de selecionar pessoal para exercício temporário de atividades, a fim de atender a demanda de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES:

1.1 Impõe-se a **contratação de profissionais em regime especial de trabalho, por prazo determinado**, para atender **situação de excepcional interesse público**, em atendimento das necessidades do Município.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da homologação, podendo ocorrer prorrogação, nos termos legais.

1.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no Placar da Prefeitura e no site do Município, https://anicuns.go.gov.br/.

1.5 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas, que deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6 O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no Placard da Prefeitura, site, Diário Oficial do Estado e em Jornal e Grande Circulação.

1.7 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, em razão do direito ao Município de contratar mediante interesse, conveniência e oportunidade.

2. DA LOTAÇÃO

2.1 As atividades serão exercidas junto às secretarias municipais.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas nos dias **29/07/2026 (das 7h às 11h e das 13h às 17h)** e **30/07/2026 (das 7h às 11h e das 13h às 17h)**, sem ônus para o candidato, na sede da prefeitura, endereço na Avenida Tocantins, n. 1.140, Centro, Anicuns/GO.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida, de maneira legível, indicando claramente para qual cargo se candidata, conforme Anexo IV, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos para análise e conferência:

4.1.1 *Curriculum Vitae* atualizado, juntamente com os documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, cursos técnicos, graduação, pós-graduação *lato senso* e pós-graduação *stricto sensu*, cursos de qualificação, entre outros, nos termos do Anexo III.

www.pciconcursos.com.br

4.1.2 Documento oficial com foto (RG) e CPF;
4.1.3 Cópia de comprovante de residência atualizado;
4.1.4 Cópia da Carteira de Trabalho ou Carteira Digital de Trabalho onde consta Registros de Identificação, admissão e demissão ou Declaração original da empresa ou Órgão a que prestou serviço, em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme Anexo III, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida.
4.2 As informações prestadas no *curriculum vitae* são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos.
4.3 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em cartório. O procurador deverá apresentar documento oficial e entregar cópia da mesma juntamente com a procuração.
4.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo pretendido, conforme Anexo I.
4.5 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal n. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n. 14.715/2004, com as demais alterações posteriores.
4.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitosexigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme descrições contidas no Anexo I e demais exigências deste Edital.
4.6.1 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
4.6.2 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.
4.6.3 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá entregar o laudo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, emitido nos últimos 06 (seis) meses, junto aos demais documentos.
4.7 Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.
4.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condiçõesestabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

5.1 O Município de Anicuns/GO disponibilizará vagas conforme a sua necessidade, distribuindo-as de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo I deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O processo seletivo será realizado em 1 (uma) etapa, de caráter eliminatório e classificatório, e consistirá na análise da experiência profissional e títulos, conforme pontuação alcançada pelo candidato.
6.1.1 Esta análise tem como nota máxima **100,0 (cem) pontos**;

www.pciconcursos.com.br

6.1.2 Será considerado aprovado o candidato que alcançar nota igual ou superior **50,0 (cinquenta) pontos**;
6.1.3 Somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima indicada, bem como que apresentarem a relação completa dos documentos mencionados neste Edital.
6.1.4 Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como o Município não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.
6.1.5 Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como o Município não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.
6.1.6 A etapa será conduzida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar e acompanhar os procedimentos, podendo designar equipe de profissionais, mediante ato próprio do Município, para auxiliá-los nas etapas do certame.
6.1.7 A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender à necessidade existente e estabelecida neste Edital, de acordo com o início da execução do projeto ao qual a vaga se vincula.

7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1 A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.
7.2 O currículo deverá ser entregue seguindo as orientações contidas no item 4.1. deste Edital.
7.3 No processo de análise dos currículos serão observadas, para fins de classificação, experiência profissional e titulação, conforme Anexo III.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 A avaliação de *curriculum vitae* constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão ser apresentadas de forma detalhada e devidamente comprovada, por meio de originais ou atenticados e cópias de certificados e declarações.
8.2 Cada cópia de certificado ou declaração comprobatória da formação acadêmica ou experiência profissional será pontuada uma única vez.
8.3 Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.
8.4 Estágio não será considerado para analise da experiência profissional.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 50,0 (cinquenta) serão classificados por ordem decrescente;
9.2 Na hipótese de igualdade da nota (empate) do exame curricular, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) tiver comprovado maior tempo de experiência profissional na área do cargo pleiteada;
c) tiver maior tempo de participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área do cargo pleiteado;
d) tiver maior idade;

www.pciconcursos.com.br

e) se ainda persistir o empate, será realizado sorteio.

10. DOS RESULTADOS, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Placar da Prefeitura, site do Município, DOE e Jornal de Grande circulação, nas datas que constam no Anexo II.
10.2 Os resultados não serão informados via telefone.

11. DOS RECURSOS

11.1 Dos resultados preliminares caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora.
11.2 Os recursos dos resultados preliminares deverão ser protocolados no mesmo local indicado no item 3.1, no prazo descrito no item 11.1, no horário das 07h00min às 11h00min.
11.3 Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

12. EXAME MÉDICO

12.1 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde Física e Mental.
12.2 Os exames acima mencionados deverão ser atualizados, ou seja, realizados com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.
12.3 O candidato portador de necessidade especial (PNE) deverá comparecer, munido de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 06 (seis) meses que ateste aespécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 22, da Lei Federal n. 14.715/2004;
12.4 O candidato que for considerado inapto pelo o exame médico para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.
12.5. As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade do Município.

14. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

14.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado, terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo I deste Edital.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o iníciodas atividades a partir de acordo com a a necessidade do Município.
15.2 Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações.
15.3 O candidato aprovado será convocado por meio da lista que será afixada no placar e site da Prefeitura.
15.4 O candidato convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura munido de cópias **legíveis** autenticadas ou originais, conforme o caso, dos seguintes documentos:

www.pciconcursos.com.br

a) Carteira de Identidade.
b) CPF.
c) Título de Eleitor (frente e verso).
d) Comprovante da última eleição ou declaração da Justiça Eleitoral.
e) Certificado de Reservista (sexo masculino).
f) Cartão PIS/PASEP.
g) Comprovante de endereço atual.
h) Cópia de Certidão de Casamento/ CPF e RG do cônjuge.
i) Comprovante de escolaridade exigida para a função: Diploma e Histórico, ou Certificado de Conclusão e Histórico.
j) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.
k) Declaração que não exerce outro cargo ou emprego público, conforme Anexo V.
l) Declaração de bens.
m) Atestado Médico.
n) 01 (uma) foto 3x4 recente.
o) Comprovante de conta corrente.

15.5 Toda a documentação será avaliada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho Temporário, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a interesse da administração ou contratado.

16. DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

16.1 O Contrato de Trabalho Temporário perdurará durante o prazo previsto será estipulado no contrato.

16.2 São requisitos básicos para a contratação temporária dos Profissionais:

a) Cumprir as determinações do presente edital.
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
c) Estar quite com a Justiça Eleitoral.
d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino).
e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração.
g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípiose do Distrito Federal, exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, Alínea “a” e “b” emenda Constitucional n. 19 de 1988.

16.3 O contrato de trabalho temporário extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual.
II – Por iniciativa da contratante, nos casos de:
a) prática de infração disciplinar.
b) provimento do cargo ocupado temporariamente por servidor aprovado em concurso público.
c) retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente;
d) conveniência da administração.
III – Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato.
IV – Em que recomendar o interesse público.
V – Por iniciativa do contratado.

www.pciconcursos.com.br

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão afixadas no Placar da Prefeitura de Anicuns/GO, e na aba específica do Portal da Transparência.

17.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

17.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todasas exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

17.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

17.6 O candidato poderá inscrever-se apenas para um cargo no referido edital.

Anicuns/GO, 17 de julho de 2026.

KÉSIA CRISTINA SOUZA RIBEIRO
Presidente da Comissão Avaliadora

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO I
OCUPAÇÃO, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE, LOTAÇÃO E VALOR.

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VAGAS	C.R	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Motorista para conselho tutelar	Conduzir veículos oficiais no transporte de servidores e materiais; zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva do veículo; verificar as condições de funcionamento antes das viagens; cumprir as normas de trânsito e legislação vigente; registrar ocorrências e relatórios de viagem.	3	9	Ensino fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "B" ou superior; conhecimento das normas de trânsito vigentes.	24X72H	R$ 1.621,00
Coveiro	Executar serviços de abertura, fechamento e manutenção de sepulturas; realizar exumações quando autorizadas; manter a limpeza e organização do cemitério; auxiliar em sepultamentos; zelar pelos equipamentos e materiais utilizados; cumprir normas sanitárias e de segurança; atender o público com respeito e discrição.	1	3	Ensino fundamental incompleto; idade mínima de 18 anos; experiência comprovada na função ou em serviços de cemitério; aptidão física para execução de atividades que exijam esforço físico.	40 horas semanais	R$ 1.621,00
Borracheiro	Executar serviços de montagem, desmontagem, conserto e troca de pneus; realizar calibragem e balanceamento quando aplicável; inspecionar condições dos pneus da frota; zelar pelos equipamentos e ferramentas; manter o ambiente de trabalho organizado; apoiar na manutenção preventiva dos veículos.	2	6	Idade mínima de 18 anos; experiência comprovada na função de borracheiro; aptidão física para execução das atividades do cargo.	40 horas semanais	R$ 1.621,00

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

Pedreiro	Executar obras de alvenaria, concreto e acabamento; realizar construção, reforma e manutenção de prédios públicos; preparar materiais e estruturas; interpretar projetos básicos; zelar pela qualidade dos serviços; cumprir normas de segurança; atuar em equipe com demais profissionais da construção.	4	12	Idade mínima de 18 anos; experiência comprovada na função de pedreiro; aptidão física para execução das atividades.	40 horas semanais	R$ 1.794,57
Servente de Pedreiro	Auxiliar o pedreiro nas atividades de construção civil; preparar e transportar materiais; realizar limpeza e organização do canteiro de obras; executar tarefas de apoio como mistura de massa e concreto; zelar pelos equipamentos; cumprir normas de segurança; executar outras atividades correlatas.	10	30	Idade mínima de 18 anos; experiência comprovada na função de servente; aptidão física para execução das atividades do cargo.	40 horas semanais	R$ 1.621,00
Soldador	Executar serviços de solda em peças, estruturas e equipamentos metálicos. Preparar materiais e superfícies para soldagem. Realizar cortes, reparos e montagem de peças metálicas. Operar máquinas e equipamentos da função. Zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho. Executar outras atividades correlatas ao cargo.	2	4	Idade mínima de 18 anos; experiência comprovada na carteira.	40 horas semanais	R$ 3.500,00
Operador de Trator	Operar tratores em serviços de manutenção de vias, limpeza urbana e atividades rurais; executar nivelamento e preparo de terrenos; realizar manutenção preventiva básica do equipamento; verificar condições de funcionamento; cumprir normas de segurança; auxiliar em outras atividades operacionais correlatas.	1	2	Ensino fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou superior; experiência comprovada.	40 horas semanais	R$ 1.643,07

www.pciconcursos.com.br

Lubrificador	Executar serviços de lubrificação em máquinas, veículos, equipamentos e implementos, utilizando produtos adequados conforme especificações técnicas. Realizar a troca, reposição e controle de óleos, graxas e demais lubrificantes. Efetuar inspeções preventivas, identificando necessidades de manutenção e comunicando irregularidades encontradas. Operar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços de lubrificação. Zelar pela conservação, limpeza e organização dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho. Executar outras atividades correlatas ao cargo.	3	6	Idade mínima de 18 anos; experiência comprovada.	40 horas semanais	R$ 2.200,00
Pintor	Preparar superfícies para pintura; Realizar limpeza, raspagem e lixamento; Aplicar massa corrida e seladores; Preparar tintas e materiais de pintura; Pintar paredes, portas, janelas e estruturas; Realizar retoques e manutenção de pinturas; Utilizar equipamentos e ferramentas da função; Executar tratamento anticorrosivo; Zelar pelos materiais e equipamentos; Cumprir normas de segurança do trabalho; Executar outras atividades correlatas.	2	6	Idade mínima de 18 anos; experiência comprovada em pintura.	40 horas semanais	R$ 2.500,00

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

O candidato deverá entregar no ato da inscrição em envelope lacrado com a seguinte identificação:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE ANICUNS/GO

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATAS/PRAZOS	ETAPA/FASE
21/07/2026	Publicação do edital no site oficial da Prefeitura
29/07/2026 e 30/07/2026	Período de inscrição
04/08/2026	Divulgação do resultado preliminar
05/08/2026	Prazo para recurso do resultado preliminar
10/08/2026	Análise do recurso do resultado preliminar
10/08/2026	Publicação do resultado final e homologação

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO III
REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CURRÍCULO	EXPERIÊNCIA GERAL - ATÉ 3 ANOS	EXPERIÊNCIA PÚBLICA - ATÉ 2 ANOS	TOTAL
40	30	30	**100**
40	30	30	**100**
40	30	30	**100**
40	30	30	**100**
40	30	30	**100**
40	30	30	**100**
40	30	30	**100**
40	30	30	**100**
40	30	30	**100**
40	30	30	**100**
40	30	30	**100**
40	30	30	**100**
40	30	30	**100**
40	30	30	**100**
40	30	30	**100**
40	30	30	**100**

COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental Incompleto	15 (quinze) pontos
Ensino Fundamental Completo	15 (quinze) pontos
Ensino Médio Completo	05 (cinco) pontos
Ensino Superior Completo	05 (cinco) pontos

Pontuação total: 40 (quarenta) pontos.
Destaca-se que a pontuação é somada, de maneira que a cada nível de escolaridade superior ao anterior, acrescenta-se a pontuação.

COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA GERAL

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Comprovação de experiência profissional na área, independente do segmento de atuação	10 (dez) pontos para cada ano comprovado

COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PÚBLICA

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Comprovação de experiência profissional na área, especificamente no segmento público	15 (vinte) pontos para cada ano comprovado

www.pciconcursos.com.br

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. ___/2026

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE _____.

NUMERO DA INSCRIÇÃO:		*PREENCHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:			
FILIAÇÃO:	PAI:		
	MÃE:		
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:	
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:	TELEFONE FIXO:	CELULAR:	
EMAIL:			

Local e data.

ASSINATURA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: Município de Anicuns/GO
Descriminação: Recebi a Ficha de Inscrição n._____/2026,
Anexo IV do Edital n. ___/2026.

Nome do recebedor: _____
Assinatura do recebedor: _____

Anicuns/GO, _____ de _____ de 2026.

www.pciconcursos.com.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF n. _____, endereço _____, **DECLARO:**

(_____) **NÃO EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA**

(_____) **CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL**

(_____) **ESTAR DE ACORDO E ACEITAR TODOS OS TERMOS DO EDITAL**

Anicuns/GO, __ de _____ de 2026.

ASSINATURA

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO VI
SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. ___/2026

Após verificar o resultado preliminar do referido Edital, eu, _____, com inscrição para o cargo de _____, venho apresentar este **RECURSO**, em razão de:

RAZÕES DO RECURSO:

Local e data.

Este documento deverá ser entregue à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado no prazo do recurso.

Recebido em _____, por _____.

Assinatura do recebedor.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO VII
MINUTA – CONTRATO N. ___/2026

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado que entre si celebram o _____ de Anicuns/GO e _____.

O _____ DE ANICUNS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ _____, representado neste ato por _____, doravante denominado simplesmente CONTRANTE e _____, RG _____, CPF _____, endereço _____, doravante denominado (a) CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 1946/2014, bem como Edital n. ___/2026, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação temporária de excepcional interesse público para a prestação de serviços de _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As atribuições do cargo serão desempenhadas de acordo com o Edital mencionado no preâmbulo.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato declara aceitar as atribuições e condições para as quais está sendo contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será de _____até _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 01 (um) ano, não podendo exceder o prazo previsto pela Lei Municipal n. 1946/2014.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O período do contrato previsto no caput deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência da CONTRATADA, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação prevista nesta cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:
a) Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
b) Recolher contribuição previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
c) Expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços,

www.pciconcursos.com.br

para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
d) Abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
e) Pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Observar as normas legais e regulamentares;
b) Atender com presteza;
c) Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
d) Zelar pela economia do material e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização, bem como pela conservação do patrimônio público;
e) Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
g) Ser assíduo e pontual ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

À CONTRATADA é vedado:
a) Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
b) Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responde pelo exercício irregular de seu cargo, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do _____ de Anicuns/GO, conforme segue: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total da CONTRATADA será de R$ _____ (um _____) por mês.
PARÁGRAFO ÚNICO – As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo da estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

www.pciconcursos.com.br

A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada as determinações do (a) _____, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade e ou local indicado pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente contrato e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que a CONTRATADA estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização para a CONTRATADA, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

a) Término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
b) Por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, obedecida a ampla defesa e o contraditório;
c) Por vontade de ambas as partes;
d) Por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às atribuições constitucionais e administrativas a que servir, e por inobservância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no caput da presente cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como

www.pciconcursos.com.br

servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DECLARAÇÕES

A CONTRATADA assina, neste ato, as seguintes declarações anexas ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:
a) Ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º do artigo XXII, da Constituição da República;
b) Declaração de aceitação para desempenhar com zelo e responsabilidade as atribuições da função referente a esta contratação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anicuns/GO, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Anicuns/GO, _____ de _____ de _____.

_____ DE ANICUNS/GO
CNPJ _____
CONTRATANTE

NOME
CPF _____
CONTRATADO (A)

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br